



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
REPUBLICANOS - GOIÁS

Apresentação: 08/08/2023 16:14:26.487 - MESA

PL n.3802/2023

PROJETO DE LEI Nº , de 2023

(Do Sr. Jeferson Rodrigues)

Acrescenta a alínea “d” ao inciso
III do Art. 22 da Lei Maria da Penha.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei Maria da Penha, inciso III, passa a vigorar acrescido da alínea “d”.

“Art. 22

III-

a)

d) Proibido de frequentar bares e boates em momento recreativo. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A violência contra mulheres é uma grave preocupação em nossa sociedade contemporânea. Com o intuito de abordar essa questão e salvaguardar a segurança e o bem-estar das mulheres, propomos a implementação de uma legislação que restrinja o acesso de agressores de mulheres a bares e boates. Essa medida tem como objetivo primordial evitar que agressores continuem a colocar outras mulheres em risco e perpetuem a cultura de violência existente, com uma Lei Maria da Penha mais sólida para garantir a segurança da mulher.



* C D 2 3 8 1 2 7 5 1 8 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Gabinete do DEPUTADO JEFERSON RODRIGUES
REPUBLICANOS - GOIÁS**

Apresentação: 08/08/2023 16:14:26.487 - MESA

PL n.3802/2023

A restrição de acesso a bares e boates para agressores de mulheres estabelece-se como uma medida preventiva para evitar novos episódios de violência. Ao privar esses indivíduos de ambientes propícios à prática de agressões, estamos reduzindo significativamente as oportunidades para que perpetuem sua conduta violenta. Ademais, a implementação dessa restrição possui igualmente um efeito dissuasório, pois potenciais agressores terão ciência das consequências severas que enfrentarão caso optem por cometer atos violentos contra mulheres.

Diante do exposto, solicito o apoio dos ilustres parlamentares para a aprovação deste projeto de lei, este projeto é uma medida necessária e importante para garantir a segurança das mulheres e das vítimas, prevenir novos incidentes, promover uma cultura de respeito e proteger a sociedade em geral.

Sala das Sessões, em de de 2023

Deputado JEFERSON RODRIGUES

Republicanos/GO



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jeferson Rodrigues
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238127518900>



* CD 238127518900 *
exEdit